



**EDITAL Nº 05 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**  
**PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público o edital destinado à seleção de bolsistas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES](#).

## 1. INSTRUÇÕES GERAIS

### 1.1. Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do edital	29 de novembro de 2024
Período de inscrições	De 29 de novembro a 12 de janeiro de 2025
Publicação da listagem de inscritos(as)	13 de janeiro de 2025
Período de análise das candidaturas	De 13 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	Até 22 de janeiro de 2025
Prazo para solicitação de reconsideração	De 22 e 23 de janeiro de 2025
Análise dos pedidos de reconsideração e publicação do resultado final	Até 27 de janeiro de 2025
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos(as) selecionados e suplentes)	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2025
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 12 de março a 02 de abril de 2025
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 08 de abril de 2025
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025

## 2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

<b>Vagas</b>	01*
<b>Duração</b>	No mínimo <b>quatro meses</b> e no máximo <b>nove meses</b>

\* candidatos(as) suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

## 3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

3.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

3.1.2. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

3.1.3. Estar regularmente matriculado e sem pendências no PPGEC em nível de doutorado.

3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);
- 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes.
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 3.1.12. Não possuir reprovação em disciplinas cursadas ou qualificação no curso em andamento.
- 3.2. Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura e a chamado do suplente.

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1.1. A inscrição será realizada de acordo com o cronograma, enviando um único e-mail ao [ppgec@ufsm.br](mailto:ppgec@ufsm.br), com o assunto “INSCRIÇÃO EDITAL PDSE 2024”, contendo a documentação a seguir:
- 4.1.2. [Requerimento para Inscrição - Anexo A](#).
- 4.1.3. Documento de identificação com foto (validade que contemple a data de encerramento da inscrição no sistema CAPES estabelecido pelo Edital nº 26/2024).
- 4.1.4. Documento de CPF (caso não conste no anterior).
- 4.1.5. Registro Nacional Migratório (RNM) quando estrangeiro, com a autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente.
- 4.1.6. [Ficha de Avaliação - Anexo B](#) e documentação comprovatória.
- 4.1.7. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.
- 4.1.8. Currículo Lattes atualizado.
- 4.1.9. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.
- 4.1.10. Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#).
- 4.1.11. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no [Anexo II](#).
- 4.1.12. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo III](#).

4.1.13. Referente aos itens 4.1.11 e 4.1.12, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#).

4.1.14. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação, os itens e pesos que constam na tabela abaixo:

	<b>Peso</b>	<b>Crítérios de Avaliação</b>
a)	50%	Ficha de Avaliação (Anexo B)
b)	20%	Desempenho Acadêmico do(a) Candidato(a)
c)	10%	Adequação da Instituição de Ensino de Destino
d)	20%	Currículo do(a) Coorientador(a) no Exterior

5.1.1. A Comissão de Seleção levará em consideração os seguintes aspectos referentes a cada critério:

a) **Ficha de Avaliação:** nota obtida pela pontuação na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação (Anexo B).

i) O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Avaliação, disponibilizada como Anexo B enviando junto a documentação comprovatória, organizada e numerada, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação. Somente serão considerados os itens com comprovação, enviado como indicado e constem no currículo lattes. A documentação não organizada e/ou não numerada, sequencialmente, de acordo com a Ficha de Avaliação, acarretará na nota zero na etapa.

ii) O Qualis de referência para a avaliação da produção intelectual-científica correspondente às publicações na área de Engenharias I de acordo com o Qualis/CAPES em vigor, 2017-2020: [Qualis Periódicos](#).

iii) Será considerada para fins de pontuação na Ficha de Avaliação – Anexo B, a documentação comprovatória do currículo lattes com data no ano atual e nos quatro (4) anos retroativos ao vigente a esta chamada, salvo quando especificados diferentes na Ficha de Avaliação.

iv) A candidata que comprovar a licença gestante e/ou candidato com licença adotante durante o período estipulado no item anterior, terá acrescido 01 (um) ano ao período anterior para fins de avaliação da documentação. Deverá ser comprovado mediante a certidão de nascimento da criança (obrigatório) e o atestado médico, se for o caso, identificando o arquivo de acordo com o documento anexado.

b) **Desempenho Acadêmico do(a) candidato(a):** considerando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado obtido por meio do histórico escolar. Para esse fim, será determinada uma média ponderada, considerando os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado e as respectivas cargas horárias. Para a conversão de conceitos em notas, serão aplicados os seguintes critérios:

i) conceito A: nota 9,5;

ii) conceito A-: nota 8,5;

iii) conceito B: nota 7,5;

iv) conceito B-: nota 6,5.

c) **Adequação da instituição de ensino de destino:** ranqueamento ponderado da universidade de destino utilizando o [Ranking QS](#).

d) **Currículo do(a) coorientador(a) no exterior:** análise do currículo do(a) coorientador(a) no exterior, que terá sua produção científica avaliada baseada no índice H – Scopus.

5.1.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com a nota final obtida com o arredondamento para a segunda casa decimal.



5.1.3. Em caso de empate no momento da seleção, a pontuação da Ficha de Avaliação (Anexo B). Persistindo o empate dar-se-á a preferência ao(à) candidato(a) com maior tempo de curso.

5.2. O(a) candidato(a) que desejar contestar o resultado preliminar da seleção interna, poderá interpor recurso enviando ao e-mail, [ppgec@ufsm.br](mailto:ppgec@ufsm.br), com o título RECURSO EDITAL PDSE 2024, informado no corpo do e-mail o nome completo e a manifestação sobre o recurso interposto. Caso for anexar documentos, fazer em arquivo formato PDF (legível). O Colegiado do Programa será a única

5.3. A única instância de análise e julgamento do recurso. Não serão aceitos pedidos de recursos e/ou informações por qualquer outro meio ao informado.

## 6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

6.1. Após a aprovação no processo seletivo interno no PPG, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP/UFSM.

6.2. O(A) candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);

6.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#);

6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa, [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Após a homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes pela PRPGP/UFSM as demais datas poderão ser acompanhadas pelo cronograma da [página do PDSE](#), ainda podendo ocorrer alterações que devem ser acompanhadas pelo(a) candidato(a).

7.2. A inscrição pelo candidato pressupõe o conhecimento e a aceitação dos termos previstos no Edital 26/2024/PDSE e das condições desta chamada, das quais não poderão alegar desconhecimento.

7.3. O(A) candidato(a) é responsável pela leitura do edital e demais informações dispostas em [Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior](#), assim como o acompanhamento das publicações deste edital interno.

7.4. Após o término do estágio PDSE o candidato deverá realizar uma atividade (conferência, aula pública, seminário, etc.) aberta à comunidade acadêmica da universidade no retorno detalhando tanto questões técnicas como da experiência vivida no exterior.

7.5. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Seleção.

Santa Maria, 29 de novembro de 2024.

Daniel Gustavo Allasia Picilli  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil